



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 22 DE JANEIRO DE 1993.**

**Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do Padrão de Referência que serve como base de cálculo da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de cargos e funções do Município e dá outras providências.**

**ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O valor do padrão de referência, estabelecido pelo Artigo 31, da Lei Municipal número 942, de 30 de abril de 1991, que serve como base de cálculo da remuneração dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e funções gratificadas, e de cargos excedentes, passa a ser de CR\$ 794.011,00 (setecentos e noventa e quatro mil e onze cruzeiros) para o mês de janeiro, e de CR\$ 1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) em fevereiro.**

**Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 40% no mês de janeiro, e em 37, 55% no mês de fevereiro.**

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no mês de janeiro de 1993, a cada um dos servidores municipais regidos pelo Regime Jurídico Único ou pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, inclusive aos inativos, a título de abono, o valor de CR\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros).**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.052, de 24 de novembro de 1992, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, no que couber, retroagem à 1º de janeiro de 1993.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 de janeiro de 1993.**

**Registre-se e publique-se.**

**Secretário de Administração**

*Alvorindo Polo*  
**ALVORINDO POLO**  
**Prefeito**